



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato/Aditivo nº. **047/2017**

Processo Administrativo nº. 22.651/09 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: Renegociação do valor mensal da locação

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representado por BERTANI e BERTANI S/S LTDA – EXPANDE CORRETORA, CNPJ/MF nº. 51.516.862/0001-02, doravante denominados como **LOCADORES**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCILENE ALVES DA SILVA COTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.183.421 e inscrita no CPF sob nº. 055.094.228-90, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base no Processo Administrativo acima identificado, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2.009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, REDUZINDO, o valor mensal da locação para **RS 12.000,00 (Doze mil reais)**, a vigorar para o período compreendido entre **01/05/2017 à 30/09/2017**, com base em negociação entre as partes. .

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ainda pactuam que em eventual prorrogação do prazo contratual não será aplicado reajuste no valor locação, permanecendo para o próximo período o valor ora pactuado..

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado bem como do ultimo aditivo em vigor.

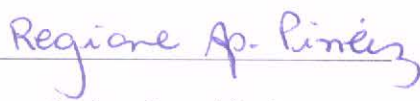
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **05 MAI 2017**

  
**LUCILENE ALVES DA SILVA COTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**BERTANI e BERTANI SS/LTDA – EXPANDE CORRETORA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª   
**Regiane Aparecida Pineiz**  
Seção de Tributos Imobiliários  
R.J. 5816-5

2ª   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3